

Subgerência de Cadastro de Fornecedores e Convenientes / SEGER

Informativo n.º 001/2026

Data: 10/07/2026



Orientações sobre o aceite de assinaturas eletrônicas/digital e procurações para fins de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

ASSUNTO: Critérios para aceitação de assinaturas eletrônicas e digital, bem como, procurações no âmbito de análises das solicitações do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo – SIADES.

1. FINALIDADE

O presente informativo tem por finalidade estabelecer diretrizes para a análise e validação de assinaturas eletrônicas e/ou digital, bem como, instrumentos de procurações apresentadas pelos interessados no âmbito dos procedimentos de cadastramento, envolvendo todas as solicitações do Certificado de Registro Cadastral (CRC) no módulo e-Fornecedor do Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo – SIADES.

A medida visa uniformizar os procedimentos adotados pela Subgerência de Cadastro de Fornecedores e Convenientes – SUCAF, proporcionando maior segurança jurídica, transparência, padronização das análises e previsibilidade aos fornecedores, reduzindo indeferimentos decorrentes da apresentação de documentos que não possam ser validados pelos mecanismos oficialmente adotados pela Administração Pública Estadual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Os procedimentos e orientações aqui descritos observam o disposto no seguinte ordenamento:

- Lei Federal nº 14.063/2020: Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos;
- Decreto Estadual nº 5.491-R/2023: Regulamenta o uso de meios eletrônicos para a realização do processo administrativo;
- Portaria Conjunta SEG/SEGER nº 09/2026: Regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas e a identificação digital na Administração Pública estadual;

Subgerência de Cadastro de Fornecedores e Convenientes / SEGER

Informativo n.º 001/2026

Data: 10/07/2026



3. DAS DIRETRIZES PARA ANÁLISE E ACEITE

Para fins de análise cadastral no módulo e-Fornecedor, serão observados os seguintes critérios de aceitabilidade:

3.1. Modalidades de Assinaturas:

- I. **Assinatura Digital ICP-Brasil:** Realizada com certificado digital padrão e-CPF ou e-CNPJ;
- II. **Assinatura Eletrônica SIADES:** Realizada diretamente no sistema pelos representantes legais;

3.2. Espécies de Procuração

- I. **Procuração Pública:** É a procuração lavrada em Cartório de Notas, por meio da qual o outorgante (quem concede os poderes) autoriza outra pessoa a representá-lo.
 - a) Para fins de cadastramento no SIADES, serão aceitas procurações públicas assinadas por meio de **certificado digital ICP-Brasil** ou por **assinatura eletrônica realizada no SIADES** pelo administrador, diretor da empresa ou pelo procurador legalmente constituído.
- II. **Procuração Particular:** É a procuração elaborada e assinada diretamente pelo outorgante, sem a necessidade de lavratura em cartório. Por meio desse documento, o administrador ou diretor da empresa concede poderes para que outra pessoa a represente na prática dos atos indicados na procuração.

Subgerência de Cadastro de Fornecedores e Convenientes / SEGER

Informativo n.º 001/2026

Data: 10/07/2026



a) Para fins de cadastramento no SIADES, a procuração particular será aceita **somente quando assinada pelo administrador ou diretor da empresa**, por uma das seguintes formas:

- assinatura com certificado digital ICP-Brasil;
- assinatura eletrônica realizada no SIADES;
- **documento autenticado eletronicamente por cartório**, desde que sua autenticidade possa ser verificada por meio da plataforma eletrônica do respectivo cartório ou central de validação, apresentando resultado "**Aprovado**", "**Válido**" ou outro status equivalente que comprove a autenticidade do documento.

b) **Não serão aceitas procurações particulares assinadas, de forma digital ou eletrônica, pelo próprio procurador.** A assinatura deverá, obrigatoriamente, ser do administrador ou diretor da empresa, que é quem concede os poderes de representação.

4. DA CONCLUSÃO

Os critérios e procedimentos estabelecidos neste Informativo deverão ser observados por todos os interessados envolvidos nos processos de cadastramento, atualização, renovação e demais procedimentos relacionados ao Certificado de Registro Cadastral (CRC) no âmbito do SIADES, incluindo os fornecedores, seus representantes legais ou procuradores.

As orientações aqui previstas possuem caráter técnico-operacional e destinam-se a promover a uniformização dos procedimentos de análise documental, assegurando maior segurança jurídica, isonomia, transparência e padronização das decisões administrativas, permanecendo vigentes até a publicação de norma superveniente que discipline a matéria.

Os casos omissos, as situações excepcionais ou as dúvidas quanto à aplicação desta Informativo serão submetidos à análise da Subgerência de Cadastro de

**Subgerência de Cadastro de Fornecedores e
Convenientes / SEGER**

Informativo n.º 001/2026

Data: 10/07/2026



Fornecedores e Convenientes – SUCAF, observadas a legislação vigente, os normativos aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

Em 10/07/2026.

**SUBGERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES E CONVENIENTES
SUCAF/GELIC/SUBAD/SEGER**